

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

025 / 2018

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 006 / 2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento médico em atenção à Pneumologia e Cirurgia

Emissão em ___ / ___ / ___

Conclusão em ___ / ___ / ___

Observações:

Contrato 072/2018 - Clínica Médica Fresnata

1 VOLUME I

PROCOLO Nº 036 / 2018

DIA 07 / 03 / 18

HORA 14:43



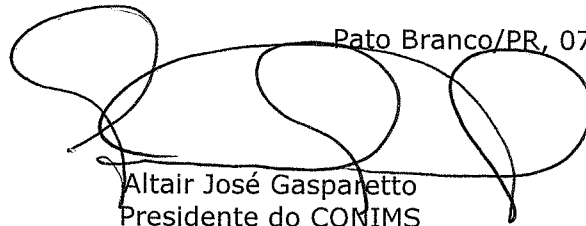
JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02

Considerando finda a validade do contrato de prestação de serviços nº 19/2012, o qual encerra-se em 01/06/2018, o qual objetivava a contratação de serviços médico em atenção especializada na área de Pneumologia/Tisiologia, sendo o mesmo proveniente do processo nº 024/2012, tomada de preços nº 003/2012; e considerando a alta demanda de pacientes apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS aos quais os serviços em pauta são de grande valia, faz-se necessário e urgente abertura de novo processo licitatório enfatizando o atendimento na especialidade citada.

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 1) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA
- 2) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo, ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 07 de março de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente do CONIMS

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000026

Solicitação Nr.: 27/2018

Data: 28/02/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 1/1

 Execução de Serviço Execução de Obra Compra**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS****SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis ziem		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados.	Identificação:	

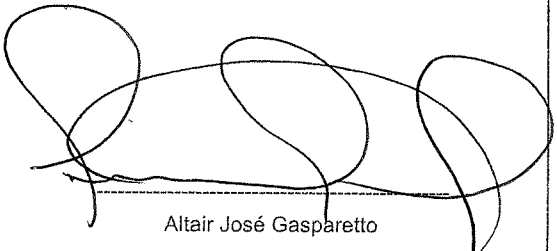
Observações: Os atendimentos ocorrerão nas terças, quartas e quintas - feiras no período da manhã a partir da 07h:30min, no ambulatório do CONIMS, sendo que serão realizadas 20 (vinte) consultas por período.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	serviço médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia. (12-01-9440)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Ivan Regis ziem:.....

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2018.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

P. sso Adm. nº: 25/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês subsequente a NF / IPCA/IBGE
Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 dias
Observações: Atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conirms.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

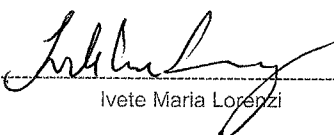
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.99.99.00.00	656.799,96
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			

Total previsto: 656.799,96

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	serviço médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia. (12-01-9440)	54.733,3300	656.799,96
Total Geral ----->				54.733,3300	656.799,96

Pato Branco, 7 de Março de 2018.


Ivete Maria Lorenzi

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00004
✍

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 25/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês subseqüente a NF / IPCA/IBGE
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

J - Observações: Atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao Conims.

K - Convidados:

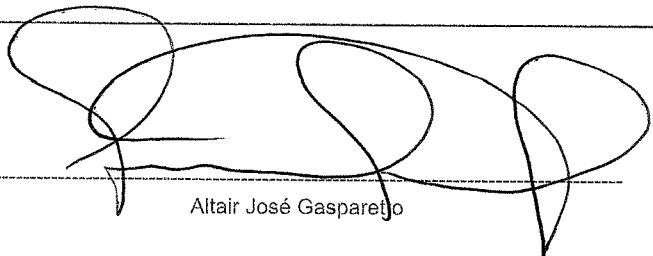
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

De	a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22		02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.99.99.00.00	656.799,96
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio					

Total Previsto : 656.799,96

Pato Branco, 7 de Março de 2018.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 161 de 27 de setembro de 2017**

Súmula: Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n. 10.520/2002, para designar pregoeiro e equipe de apoio:

Resolve:

Art. 1.º Indicar Pregoeiros e Equipe Apoio do CONIMS, para a Modalidade Pregão, as pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866.461 (...)	Equipe de Apoio
João Henrique Rossini	066.572.369 (...)	Equipe de Apoio
Guilherme Fressato Carvalho	049.897.059 (...)	Equipe de Apoio

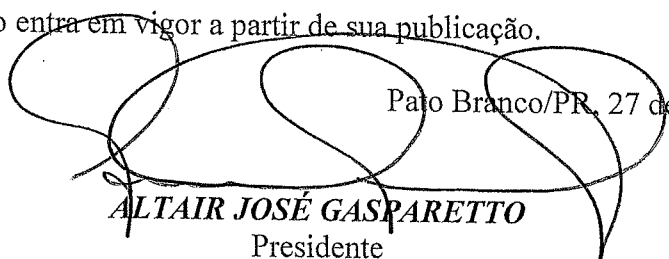
Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou servirem para auxiliar a esta, na modalidade pregão presencial ou eletrônico, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 043/2017.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2017.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000006

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

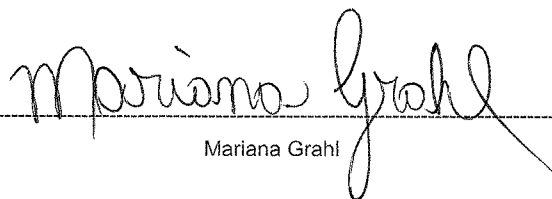
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 25/2018
Data do Processo Adm.: 07/03/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	11.313.782,75	656.799,96
					Total Previsto:	656.799,96
					Total Geral:	656.799,96

Pato Branco, Em 07/03/18


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
[Handwritten Signature]

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	25/2018
Número Processo / Ano:	25/2018
Data do Processo:	07/03/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00	11.313.782,75	656.799,96
					Total Previsto:	656.799,96

					Total Geral:	656.799,96
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 07/03/18

Mariana Grahl
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000008
[Handwritten Signature]

Solicitação Nr.: 27/2018
Data: 28/02/2018

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Nome do Solicitante:	Ivan Regis ziem	
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	Identificação:
Destinação:	Atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados.	
Observações:	Os atendimentos ocorrerão nas terças, quartas e quintas - feiras no período da manhã a partir da 07h:30min, no ambulatório do CONIMS, sendo que serão realizadas 20 (vinte) consultas por período.	

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência: /
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone/Fax: /	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SERV	serviço médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia. (12-01-9440)			
					Total Geral:	

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2018.

[Handwritten Signature]
Ivan Regis ziem



000009

F

3225-2920 - Liane

Dr. Edson

Solicitação de orçamento

De: LICITACAO - CONIMS

Para: lillianemerlin@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento

Enviada em: 28/02/2018 | 15:00

Recebida em: 28/02/2018 | 15:00

20180228125... .pdf 80.96 KB

Boa tarde,

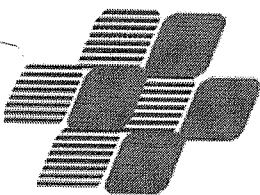
Solicitamos orçamento conforme descritivo em anexo.

Contando com sua atenção, agradecemos.

--

--

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/02/28 14:56:01

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.28.2018 12:51:59 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



00010

Solicitação de orçamento

De: LICITACAO - CONIMS

Para: consultoriodepneumologia@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento

Enviada em: 28/02/2018 | 15:01

Recebida em: 28/02/2018 | 15:01

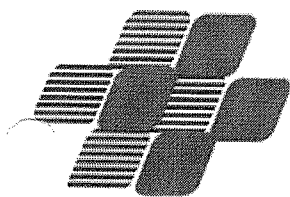
20180228125... .pdf 80.96 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento conforme descritivo em anexo.

Contando com sua atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/02/28 14:56:01

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.28.2018 12:51:59 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



00011

3225 - 1803 - Claudete

Solicitação de orçamento

De: LICITACAO - CONIMS

Para: respivita@gmail.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento

Enviada em: 28/02/2018 | 14:59

Recebida em: 28/02/2018 | 14:59

20180228125... .pdf 80.96 KB

Dr. Fabricio Anderson

07/03 - 10:40 - não atendi

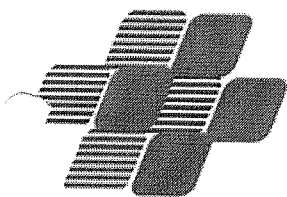
Boa tarde,

Solicitamos orçamento conforme descritivo em anexo.

Contando com sua atenção, agradecemos.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/02/28 14:56:01

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.28.2018 12:51:59 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

045.3223.8722
00012
f**Solicitação de orçamento para consulta especializadas em pneumologia**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: financeiro@institutodopulmao.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para consulta especializadas em pneumologia

Enviada em: 06/03/2018 | 10:14

Recebida em: 06/03/2018 | 10:14

20180306075... .pdf 83.57 KB

Atila - D. Van. responsável

07/03 - 10:45

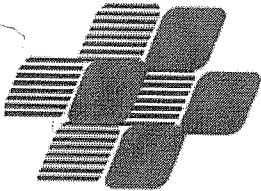
Bom dia,

Conforme contato telefônico, solicitamos orçamento de consultas na especialidade de pneumologia, conforme descritivo em anexo.

OBS: esse orçamento é apenas para orientação de preços de mercado.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/03/06 10:02:12

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.06.2018 07:58:07 (-0500)

Querjes to: ricoh@ricoh.com.br



00013

Roberto

Solicitação de orçamento consultas especializadas em pneumologia

De: LICITACAO - CONIMS

Para: dremersonbolsonaro@gmail.com

Cópia:

45.3306.8224

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento consultas especializadas em pneumologia

Enviada em: 06/03/2018 | 10:15

Recebida em: 06/03/2018 | 10:15

20180306075... .pdf 83.57 KB

Bom dia,

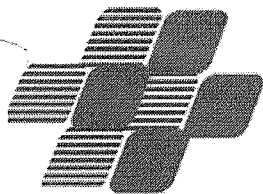
Conforme contato telefônico, solicitamos orçamento de consultas na especialidade de pneumologia, conforme descritivo em anexo.

OBS: esse orçamento é apenas para orientação de preços de mercado.

Agradecemos a atenção.

--

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/03/06 10:02:12

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 03.06.2018 07:58:07 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

00014
[Handwritten signature]

Orçamento

De: Emerson Bolsonaro
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Orçamento
Enviada em: 07/03/2018 | 10:57
Recebida em: 07/03/2018 | 10:57

Bom dia

Segue o valor de consulta particular com o Dr Emerson Bolsonaro Pneumologista

R\$ 300,00 ✓

Atenciosamente Roberta

Livre de vírus. www.avast.com

300,00
x 240

72 000,00 mensal

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00015

Solicitação Nr.: 27/2018

Data: 28/02/2018

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
 Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
 Nome do Solicitante: Ivan Regis ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
 Destinação: Atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados.

Observações: Os atendimentos ocorrerão nas terças, quartas e quintas - feiras no período da manhã a partir da 07h:30min, no ambulatório do CONIMS, sendo que serão realizadas 20 (vinte) consultas por período.

FORNECEDOR:

Razão Social: Clínica Médica Fressatto Ltda Banco / Agência: /
 Endereço: Av. Brasil, nº 645 Centro, Pato Branco/PR. Conta Corrente:
 Telefone/Fax: 3225 - 2920.1 CNPJ: 07.321.537/0001-00

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SERV	serviço médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia. (12-01-9440)		R\$ 25.000,00	
					Total Geral:	

fress.

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2018.

Ivan Regis ziem

Ivan Regis ziem

00016
*af***Re: Solicitação de orçamento**

De: consultorio dr goya
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Enviada em: 28/02/2018 | 17:16
Recebida em: 28/02/2018 | 17:16
CONIMS.pdf 219.66 KB

Boa Tarde

Segue em anexo o orçamento solicitado.

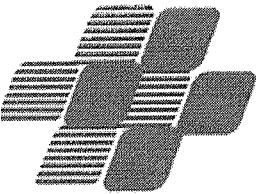
Qualquer duvida estamos á disposição.
Favor confirmar recebimento.
Obrigada

Em 28 de fevereiro de 2018 15:01, LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:
Boa tarde,

Solicitamos orçamento conforme descritivo em anexo.

Contando com sua atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/02/28 14:56:01
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.28.2018 12:51:59 (-0500)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

Att,

Eduarda Machado – Secretária

Clínica de Doenças Respiratórias

Avenida Porto Alegre, 585, Bairro Alvorada.

Francisco Beltrão – Paraná

Fone/Fax: (46) 3524-9090

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902 Identificação:
Destinação: Atender os usuários oriundos dos municípios Consorciados.

Observações: Os atendimentos ocorrerão nas terças, quartas e quintas - feiras no período da manhã a partir da 07h:30min, no ambulatório do CONIMS, sendo que serão realizadas 20 (vinte) consultas por período.

FORNECEDOR:

Razão Social: GOYA & GOYA LTDA. Banco / Agência: /
Endereço: AV. PORTO ALEGRE - ALVORADA - N° 585 Conta Corrente:
Telefone/Fax: 3524 - 9090 / CNPJ: 03.393.206/0001-17.....

Condições de Pagamento: Á VISTA.

Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	SERV	serviço médico em atenção especializada na área Pneumologia/Fisiologia. (12-01-9440)		280,00	3.360,00
					67.200,00	806.400,00
					Total Geral:	3.360,00

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2018.

Ivan Regis ziem

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº DE ORDEM: 006/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CONIMS), inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato nº 161 de 27/09/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente no que couber à Lei nº 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 006/2018, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA, para atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

1.2. A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15h00min (quinze) horas do dia 22/03/2018**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14h00min (quatorze) horas do mesmo dia.**

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, Termo de Referência.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até as 16h00min (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os Interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os Interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei nº 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que esteja reunido em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.2.1. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei nº 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

4.3. A participação neste certame importa ao licitante e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) **carta de credenciamento**, conforme o modelo constante do **Anexo II**, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

5.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

5.6.1. No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

5.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

5.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital.

5.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

5.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. OS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 5.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES Nº 01

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPES Nº 02

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

6.2. Antes da abertura dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

6.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

6.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

6.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas

e numeradas, devendo estar assinada a última folha por seu representante legal, constando:

- a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária em nome de pessoa jurídica contratada, agência e nome do banco.***
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- d) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- e) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- h) Após a apresentação da proposta não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).

8.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei nº 8.666/93).

- a) Cédula de Identidade e CPF dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei nº 8.666/93):

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ).
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei nº 8.666/93).

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.**

8.1.3.1 DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE EXECUTARÁ (ÃO) OS SERVIÇOS:

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA.**
- d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- e) Declaração de emprego conforme anexo VII.
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.

g) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei nº 8.666/93).

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:

b.1) Índice de liquidez geral (ILG)

b.2) Índice de liquidez corrente (ILC)

b.3) Índice de endividamento (IE)

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = \underline{\hspace{10em}}$$

$$ILC = AC/PC = \underline{\hspace{10em}}$$

$$IE = PC + ELP/PL = \underline{\hspace{10em}}$$

a) As sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

b) No caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

d) Os cálculos descritos no **item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborados em folha separada.**

8.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o

original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos realizadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

8.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.8. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

8.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

8.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios, "sugere-se", para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02.

9.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

9.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

- 9.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
- 9.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**
- 9.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.
- 9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.14. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
- 9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.17. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente

licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

9.20. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

9.21. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.22. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.24. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

9.25. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

9.26. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

9.27. *A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.*

10. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

10.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

10.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

10.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. GARANTIA DE QUALIDADE

11.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

11.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

14.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco)

anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

14.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. RESCISÃO

15.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

15.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

15.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

15.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

15.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

15.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

15.2. A rescisão contratual pode ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o

encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

16.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

16.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.2.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

17.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

17.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

17.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

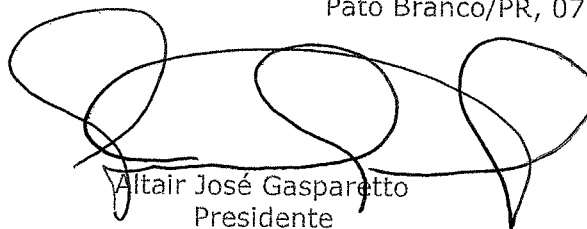
17.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

17.2.7. Anexo VII – Declaração de Emprego.

17.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica.

17.2.9. Anexo IX – Minuta do Contrato.

Pato Branco/PR, 07 de março de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

2.MOTIVAÇÃO

Considerando finda a validade do contrato de prestação de serviços nº 19/2012, o qual encerra-se em 01/06/2018, que objetivava a contratação de serviços médico em atenção especializada na área de Pneumologia/Tisiologia, sendo o mesmo proveniente do processo nº 024/2012, Tomada de Preços nº 003/2012; e considerando a alta demanda de pacientes apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS aos quais os serviços em pauta são de grande valia, faz-se necessário urgente a promoção de novo procedimento licitatório com objetivo de suprir a demanda apresentada pelos municípios Consorciados.

3.VALORES MÁXIMOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (MÁXIMO)	VALOR TOTAL (MÁXIMO)
12019440	Serviço Médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia	12	54.733,3300	656.799,96

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 656.799,96 (seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

4. LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DA SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas terças, quartas e quintas-feiras no período da manhã, sendo atendidas 20 (vinte) consultas por período.

4.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará profissional especializado.

4.3. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município

origem.

4.4. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 14 e subitens do referido edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

4.5. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante.

4.6. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

4.7. O parâmetro utilizado para a solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

4.8. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 §1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico, disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

4.9. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

4.10. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

4.11. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 14 e subitens do referido edital.

4.12. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.13. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25

(vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

4.14. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

4.15. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

4.16. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

4.16.1. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

4.16.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

4.17. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

5. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação (conforme minuta em anexo).

5.2. Caso por algum motivo, inclusive pela falta de apresentação dos documentos solicitados, fique impossibilitado à contratação com a proponente vencedora, o CONIMS poderá optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

5.3. O termo de contrato obedecerá à minuta apresentada no Anexo IX.

5.4. É facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes,



obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONIMS.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal nº 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição ou reprogramação imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

7.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

9.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

9.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da

execução do presente Contrato.

9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

10.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

10.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

11.2. Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

11.3. DOCUMENTOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS:

a) Cópia da cédula de identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de inscrição no **CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA**.

d) Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

e) Declaração de emprego conforme anexo IX.

- f) Cópia de comprovante de residência atualizado.
- g) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital;
- 12.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados;
- 12.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02;
- 12.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02;
- 12.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.8 ou no caso do item 9.12 do edital, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes;
- 12.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores;
- 12.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa;
- 12.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 12.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes;

- 12.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio;
- 12.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM;**
- 12.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado;
- 12.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 12.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- 12.12.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- 12.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 12.15.** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 12.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente

licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final;

12.18. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data;

12.19. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento;

12.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07;

12.21. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação;

12.22. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM;

12.23. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor;

12.24. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

13.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que ***O pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou transferência em conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada pela contratada (Anexo VII),***

até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, com apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo responsável.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado vencedor para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

13.3. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

13.4. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente da contratada.

13.5. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

13.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

13.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

13.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

13.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA (Pessoa Jurídica), conforme dados fornecidos pela contratada.

13.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente os serviços contratados.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

14.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

15. SANSÕES

15.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

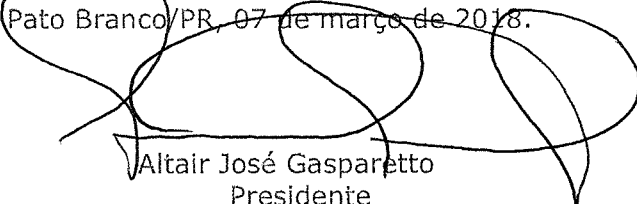
15.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

15.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93

Pato Branco/PR, 07 de março de 2018.


Samir Rodrigo Kalinoski
Setor de Compras


Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 006/2018**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 (Estatutos da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).

Pato Branco/PR ____ de _____ 2018.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
CNPJ: FONE/FAX:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (PESSOA JURÍDICA):
AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 006/2018 apresento como segue proposta para prestação de serviços especializados em Pneumologia/Tisiologia, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 006/2018 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 006/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDADE (12 MESES)	VALOR MENSAL (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
12019440	Serviço Médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia	12		

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *(Nome do (a) profissional)* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a)
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do profissional)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
responsável pela empresa _____,
declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº _____, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
CONTATO: _____
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____

Responsável pela empresa

Pato Branco/PR _____, de _____ de 2018.



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente)*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 025/2018, Pregão Presencial n.º 006/2018, homologado em .../.../2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato. *(O anexo X será elaborado após conclusão deste processo).*

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas terças, quartas e quintas-feiras no período da manhã, sendo atendidas 20 (vinte) consultas por período.

2.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará profissional especializado.

2.3. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.4. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos,

conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 14 e subitens do referido edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

2.5. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante.

2.6. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.7. O parâmetro utilizado para a solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1101/02.

2.8. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 §1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico, disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.9. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

2.10. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.11. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 14 e subitens do referido edital.

2.12. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.13. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

- 2.14. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.15. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.16. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.16.1. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.16.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.17. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.
- 4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer

prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.2.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

- 6.1.** O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- 6.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.
 - 6.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.
 - 6.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.
 - 6.1.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
 - 6.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.
 - 6.1.7.** Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.
 - 6.1.8.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.
 - 6.1.9.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.
 - 6.1.10.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 6.2.** A rescisão contratual pode ser:
- 6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
 - 6.2.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

- 7.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não,



conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$(()) pelos serviços efetivamente prestados.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
- 10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária (pessoa jurídica) da contratada, conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do presente Edital.
- 10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.
- 10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

- 11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer

de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR ____ de _____ de 2018.

(representante da contratada)

Contratada

(representante da contratante)

Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 58/2018
PROCESSO 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para atendimento Médico em atenção a pneumologia/Tisiologia.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial n° 006/2018, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 006/2018, que versa sobre de Empresa especializada para atendimento Médico em atenção a pneumologia/Tisiologia.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 01
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 02/.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 04

- 05) Ato do Gestor –fl. 05
- 06) Parecer Contábil – fls 06/07.
- 07) Relação das coletas de preços -fls. 08/17.
- 08) Edital de licitação – fl 18/34.
- 09) Anexos –fls. 35/60.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

De início, insta destacar que no processo de seleção pública 001/2013 – CP/COMINS, não houve inscritos para a vaga de pneumologia/Tisiologia.

Considerando finda a validade do contrato de prestação de serviços nº 19/2012, o qual encerra-se em 01/06/2018, o qual objetivava a contratação de serviços médicos em atenção especializada na área de Pneumologista/Tisiologia, sendo o mesmo proveniente do processo nº 024/2012, tomada de preços nº 003/2012 e considerando a alta demanda de pacientes apresentada pelos municípios consorciados ao CONIMS aos quais os serviços em pauta são de grande valia, faz-se necessário e urgente abertura de novo processo licitatório enfatizando a atendimento na especialidade citada.

Observa-se por fim, que este Consórcio não fica desobrigado de incluir este cargo em futura realização seleção pública para empregados públicos.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

São bens e serviços comuns aqueles encontrados facilmente no mercado.

No caso dos autos, o serviço que se pretende contratar é facilmente descrito e usualmente oferecido no mercado, sendo que a existência de habilitação técnica não é empecilho à sua contratação, uma vez que a própria Lei 10.520/2002 a prevê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Dessa forma, entende-se que, diante das particularidades do caso, a modalidade do pregão é indicada, uma vez que a via do Concurso Público restou infrutífera e a necessidade do serviço é evidente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.


Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

Por fim, cumpre recomendar a observância a partir desse momento dos artigos 4º a 8º da lei 10.520/02 e do art.15, II e parágrafos da lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início a fase externa.

Pato Branco, 07 de Março de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000065
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2018 - PR
Processo Administrativo: 25/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data do Processo: 07/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 5/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2018, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a Integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

Pato Branco, 7 de Março de 2018.

[Handwritten signature]

Cacilda Aparecida Santos

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7093 | Pato Branco, 9 de março de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos...

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA SÃO CRISTOVÃO LTDA. JUNTA: 414.0060.965-3 - INCRRA 1015/74 - OCEPAR 071...

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Estatuto Social, convoca os senhores associados...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS PATO BRANCO

PRECISA PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO FEDERAL - SUBSTITUTO

Table with columns: Área/Subárea, VG, NC, CH, T, Requisitos. Includes rows for Economia and Engenharia Mecânica/Processos Fabricação.

LEENDA: 1) O número máximo de inscrições por área... 2) Quanto não aplicada a Pós-Graduação...

Table with columns: Titulação, Valor Mensal, Rerribuição por Titulação, Total. Includes rows for Especialização, Mestrado, Doutorado.

PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas do Grupo Magistério Federal - Professor Substituto...

SINDICATO DOS VIGILANTES DE PATO BRANCO E REGIÃO CNPJ 07.072.477/0001-70...

O Sindicato dos Empregados dos Ramos de Atividade de Segurança Privada, Transporte de Valores e Fomento, Curso de Formação e Especialização em Vigilantes de Pato Branco e Região...

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 6/2018 - PR

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATO BRANCO E REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL, BEM COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pato Branco e Região Sudoeste do Paraná...

POLICLINICA PATO BRANCO S.A. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A. a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária...

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- AutORIZAÇÕES SEGUINTE: a) Para a Diretoria contratar permuta de parte de terreno... b) desmembrar matrícula desta área aproximada de 3.154,73 m2...

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Rua Pedro Ramires de Melo nº 361, em Pato Branco - PR...

Pato Branco, 6 de março de 2018. ARI MARTINS DA SILVA PINTO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 13/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

Joelma Falle Pregueira

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A184FOCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2016 -ID Nº
0916

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/2016 -ID Nº
0916

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 02 de Junho de 2014 entre as partes, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93. Considerando a paralisação das obras por um longo período de tempo, o não retorno da notificação da Administração onde foi determinado um prazo para retomada do início das obras.

Considerando o prejuízo que vem causando no sistema PAR, impedindo por meio de inconformidades e restrições para a Secretaria Municipal de Educação na implantação de novos Projetos para o exercício de 2018 e subseqüente;

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:94C262CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 84/2014 -ID Nº
8414

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 84/2014 -ID Nº
8414

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AMK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em 02 de Junho de 2014 entre as partes, de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93. Considerando a paralisação das obras por um longo período de tempo, o não retorno da notificação da Administração onde foi determinado um prazo para retomada do início das obras.

Considerando o prejuízo que vem causando no sistema PAR, impedindo por meio de inconformidades e restrições para a Secretaria Municipal de Educação na implantação de novos Projetos para o exercício de 2018 e subseqüente;

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6147F9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO
01/2018

Edital de Convocação Conselho Deliberativo
01/2018

O Exmo. Sr. Altair José Gasparetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Srs. Prefeitos membros do Conselho Deliberativo para Reunião Extraordinária 01/2018, a realizar-se no dia 14 de março de 2018, às 09:30hs, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, na Rua Afonso Pena, 1902, bairro Anchieta, Município de Pato Branco - PR.

A reunião tem como pauta:

Avaliação Processos Administrativos da Empresa Empretec Serviços e Obras Ltda.
Assuntos Gerais;

Pato Branco, 08 de março de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente
CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4B67CC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		PREGÃO PRESENCIAL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 6/2018 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	25/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	25/2018
		Data do Processo:	07/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2018, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISILOGIA

Pato Branco, 7 de Março de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6662A44E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		PREGÃO PRESENCIAL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88		Nr.: 5/2018 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo Administrativo:	19/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR		Processo de Licitação:	19/2018
		Data do Processo:	15/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	19/2018
b) Licitação Nr.:	5/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/03/2018
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATER PREVENTIVO E CORRETIV NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENVOLVENDO

000-3
ef

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

09/03/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2018

22/02/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENVOLVENDO CONSERTOS E RECUPERAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, DESENTOPIAMENTO DE CANOS (HIDRÁULICA SANITÁRIA), LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA



[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 005/2018](#)

[Anexo 2 - ATA - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA](#)

[Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)

[Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)

[Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

20/02/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - ATA- REUNIÃO DE JULGAMENTO PROPOSTAS](#)
- [Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES](#)
- [Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)
- [Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)
- [Anexo 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2018](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

09/02/2018

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 003-2018](#)
- [Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS](#)
- [Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES](#)
- [Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO](#)
- [Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS](#)
- [Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

06/02/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE OSTOMIA EM GERAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - AABA](#)
- [Anexo 3 - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - AABA](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

23/01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

- 📄 Anexo 2 - ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

00010
EF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017

12/01/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO/CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 5 - NOTA DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

03/01/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - PROPOSTA ELETRÔNICA AUTO-COTAÇÃO
- 📄 Anexo 3 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 4 - ATA SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 5 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 6 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- 📄 Anexo 7 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PONTAMED
- 📄 Anexo 8 - DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
- 📄 Anexo 9 - RECURSO ADMINISTRATIVO - LICIMED
- 📄 Anexo 10 - DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - LICIMED
- 📄 Anexo 11 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS N.º 4/2018 FINAL
- 📄 Anexo 12 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- 📄 Anexo 13 - RELATÓRIO PARTICIPANTES - VENCEDORES
- 📄 Anexo 14 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 📄 Anexo 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2018

[anterior](#)

1

2

[próxima »](#)

0001



Voltar

[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Municípios](#)[Informações](#)[Gerais](#)[Galeria de](#)[Prefeitos](#)[Missão](#)[Visão](#)[Licitações](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Contato](#)[Contato](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de](#)[Rateio e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Certidões do CONIMS](#)[Seleção Pública](#)[Convênios](#)[Programas](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e](#)[Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 09/03/2018 09:40:53

00002
*[Handwritten signature]***URGENTE! AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONIMS**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: consultoriodepneumologia@gmail.com ,respivita@gmail.com ,financeiro@institutodopulmao.com.br ,dremersonbolsonaro@gmail.com ,lilianemerlin@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE! AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONIMS

Enviada em: 09/03/2018 | 09:50

Recebida em: 09/03/2018 | 09:50

AVISO DE LI... .pdf 67.78 KB

EDITAL DE L... .pdf 593.83 KB

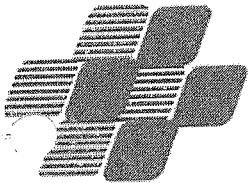
ATT. RESPONSÁVEIS

SEGUE EM ANEXO AVISO E EDITAL DE LICITAÇÕES PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS, CASO SEJA DE VOSSO INTERESSE

EM CASO DE DÚVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

ESTADO DO PARANÁ**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00003
*[Handwritten signature]***PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo:	25/2018
Processo de Licitação:	25/2018
Data do Processo:	07/03/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

Fornecedor: Clínica Médica Fressato Ltda

Endereço: Rua Avenida Brasil, 645

Cidade: Pato Branco - PR

CGC/MF: 07.321.537/0001-00

Código: 541

Inscrição Estadual:

Isenta-PR

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 001

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **13:04** horas do dia **22** de **Março** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

[Handwritten signature]

Assinatura do Responsável

[Handwritten signatures and initials]

00011
[Handwritten signature]

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2018 - Autoatendimento - 10:40:07
805272000 0123

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE
DEPOSITO IDENTIFICADO - DINHEIRO

FAVORECIDO A I SAUDE SUS UCT PB
AGENCIA: 0495-2
CONTA: 18.379-2
IDENTIFICADOR 1: 07321537000100
IDENTIFICADOR 2:
VALOR * 20,00
NR. ENVELOPE 2.624.183.428
(nr. envelope informado pelo cliente)

* Valor sujeito a conferencia.

* Acolhido em: 22/03/2018, na Agência 8052-7.

*VALOR SUJEITO A CONFERENCIA

Depositos realizados durante o expediente bancario serao conferidos e processados ate as 23h59 do mesmo dia. Apos o expediente bancario, aos sabados, domingos e Feriados, ate as 23h59 do primeiro dia util subsequente.

Se houver divergencia no valor depositado, o envelope sera processado pelo valor apurado. Envelopes vazios nao serao abertos e permanecerao disponiveis por 60 dias na agencia onde foi depositado, para visualizacao.

Acompanhe o processamento do seu deposito nos canais BB na opcao "Consulta Envelope":
Aplicativo BB / www.bb.com.br / Caixa Eletronico
Central de atendimento BB: 4003-0148
(capitais e regioes metropolitanas)
ou 0800-729-0148 (demais localidades).

Lera no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and initials]
Lauana
9/10

000.5
[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 01

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua José Cattani, n° 206, Bairro Parzianello, CEP 85504-440, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20118499866 em 21/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem assim, promover a Quarta Alteração Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio EDSON FRESSATO, subscreve 22.770 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio FELIPE NOVAES FRESSATO, subscreve 230 (Duzentos e trinta) quotas pelo valor nominal de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), integralizados neste ato, com os lucros acumulados apurado em balanço patrimonial da empresa na data de 31/12/2016, através da conta Reservas de Capital Social.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

00076
[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), divididos em 7.000 (Sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; passa ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

[Handwritten signature]

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial do sócio EDSON FRESSATO, que era: Rua José Cattani, n° 206, Bairro Parzianello, CEP 85504-440, na cidade de Pato Branco estado do Paraná; passa a ser o seguinte: **Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.**

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA: O endereço da empresa que era: na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; fica alterado em razão da mudança do CEP para 85501-057, ficando assim: **na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEXTA: A Atividade Econômica da empresa que era: Clínica Médica especializada em Pneumologia; passam a ser as seguintes: **Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).**

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials]

00077
Fl

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 03

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Fl.

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME
CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl

CONSOLIDAÇÃO

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20118499866 em 21/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa.

João

Fl.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Fl

00003
[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, nº 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

[Handwritten signature]

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

00079
ff

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 05

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

ful.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

f

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

f

José
ff
@
9/c

00080
[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

[Handwritten signature]
EDSON FRESSATO
Sócio Administrador

Pato Branco, 02 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
FELIPE NOVAES FRESSATO
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Felipe Fressato

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENT

CONFERE COM O DOCUMENTO

CARTEIRA DE IDENTIDADE NOVAES

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.074.052 8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2000

NOME FELIPE NOVAES FRESSATO

FILIAÇÃO EDSON FRESSATO DEBORAH VIEIRA NOVAES FRESSATO

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 15/01/1984

DOC. ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE C.NASC 16670, LIVRO=27A, FOLHA=580

ASSINATURA DO DIRETOR *Antonio Lagana*

MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS

FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE

PR

2005

12 ABR 2005

TABELIONATO DE NOTAS
BDN19910

OVSKI - Tabelião
(46) 225-5455
Paraná

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

REV/2001

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

041.502.419-61

FELIPE NOVAES FRESSATO

15/01/1984



TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS

ANTENÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO

FUNARPEN

SELO DE AUTENTICIDADE

12 ABR 2005

PR

TABELIONATO DE NOTAS
BDN19911

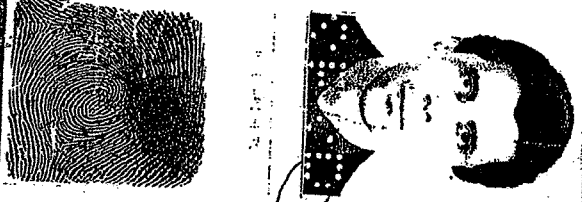
OVSKI - Tabelião
(46) 225-5455
Paraná

Janeiro

(M) (B) (C) (D) (E)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO

CARTeira de Identificação

1.º OFFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 850.462-B

DATA DE NASCIMENTO 22/07/1994

NOME EDSON FRESSATO

FILIAÇÃO URBANO FRESSATO
JOANETTA JUGLAIR FRESSATO

NACIONALIDADE CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1953

LOCAL DE ORIGEM COMARCA MATO BRANCO/PR, DA 850
C.CAS 2902, LIVRO=9B, FOLHA=276

ASSINATURA DO DETENTOR *Douglas Haquin*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

00082

TABELIONATO NOVAS
1.º OFFÍCIO DE NOTAS

PARANÁ

17-ABR-2006

7-TABELIA
Rua... 225-5455
Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EDSON FRESSATO

CIC

NASCIMENTO 05.05.53

INSCRIÇÃO NO CPF 358 368 069 34

CONTRIBUINTE EDSON FRESSATO

TABELIONATO NOVAS
1.º OFFÍCIO DE NOTAS

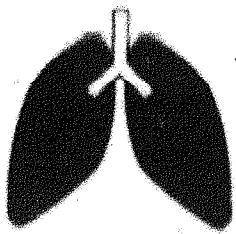
AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O DOCUMENTO

17-ABR-2006

7-TABELIA
Rua... 225-5455
Paraná

Handwritten signatures and initials



**Clínica
do
Pulmão**

Edson Fressato

MÉDICO GRADUADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
MÉDICO ESPECIALISTA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA UNIVERSIDADE DE TORONTO - CANADÁ

00083

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Clínica Médica Fressato

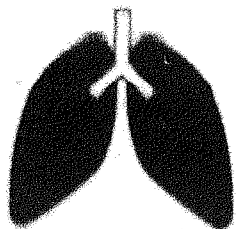
Credenciamos o Sr. **Edson Fressato**, portador da Cédula de Identidade nº **850.462-8** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **358.368.069-34**, a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 21 de Março de 2018.

Edson Fressato

Observação: esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).





**Clínica
do
Pulmão**

Edson Fressato

MÉDICO GRADUADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
MÉDICO ESPECIALISTA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA UNIVERSIDADE DE TORONTO - CANADÁ

00084

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

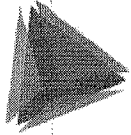
O representante legal da empresa **Edson Fressato**, na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 006/2018, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Pato Branco, 21 de Março de 2018.

Edson Fressato

CPF:358.368.069-34

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

00055
[Handwritten signature]

Consulta de Impedidos de Licitar

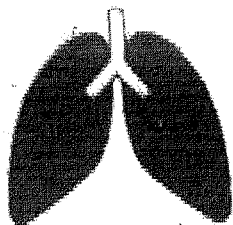
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07321537000100
	Nome	CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signatures and initials]



**Clínica
do
Pulmão**

Edson Fressato

MÉDICO GRADUADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
MÉDICO ESPECIALISTA PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA UNIVERSIDADE DE TORONTO - CANADÁ

00086

PROPOSTA DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE: **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA – ME**

ENDEREÇO: AV. BRASIL, CEP: 85.501-080

CIDADE: Pato Branco ESTADO: Paraná

CNPJ: 07.321.537/0001-00 FONE/FAX : (46)3225-2920

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 33129-5

AGÊNCIA: 4401 NOME DO BANCO: Uniprime

Eu, **Edson Fressato, Responsável Legal** da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 006/2018 apresento como segue proposta para prestação de serviços especializados em Pneumologia/ Tisiologia, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º

006/2018 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial nº 006/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para execução dos serviços, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo que os pagamentos das notas fiscais serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

Código	Descrição	Quant. de Meses	Valor Mensal	Valor Total
12019440	Serviço Médico em atenção especializada na área Pneumologia /Tisiologia	12	R\$ 9.405,86	R\$ 112.870,32



Edson Fressato

780000



MUNICÍPIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMIS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
 PROPOSTA DE PREÇOS
 CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
 CNPJ: 07.321.537/0001-00

Janeiro



00088

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **850.462-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/11/2016

NOME: **EDSON FRESSATO**

FILIAÇÃO: URBANO FRESSATO
JOANETTA JUGLAIR FRESSATO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
G.CAS=2902, LVRO=98, FOLHA=276

CPF: 358.868.089-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.869 DE 29/08/86

Lei: 25.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN095133

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO/PR

conferir com o documento

Em test.º Apresentado. Dou fé da verdade

Pato Branco 22 MAR. 2018

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (41) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 850.462-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten signatures and initials:

2

[Signature]

[Initials]

[Initials]

00089

[Handwritten signature]

NASCIMENTO
05.05.53

INSCRIÇÃO NO CPF
388 368 069 34

CONTRIBUINTE
EDSON FRESSATO

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Lei 15.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FN095136

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade

Pat. _____
Bra. co 22 MAR. 2018

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (45) 3425-5485
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

23
110800

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE CONTRIBUINTE FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Edson Fressato

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

00091
F

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 02

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), divididos em 7.000 (Sete mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; passa ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

Fcb

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: O endereço residencial do sócio EDSON FRESSATO, que era: Rua José Cattani, n° 206, Bairro Parzianello, CEP 85504-440, na cidade de Pato Branco estado do Paraná; passa a ser o seguinte: **Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná.**

F

CLÁUSULA QUINTA: O endereço da empresa que era: na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-080, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná; fica alterado em razão da mudança do CEP para 85501-057, ficando assim: **na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEXTA: A Atividade Econômica da empresa que era: Clínica Médica especializada em Pneumologia; passam a ser as seguintes: **Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia(CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).**

Javier



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

(Handwritten initials and signatures)

00092
S

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 03

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

Scl

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME
CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

S

CONSOLIDAÇÃO

EDSON FRESSATO, brasileiro, maior, separado judicialmente, nascido em 05/05/1953, empresário, Médico Pneumologista inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob n° 6211-PR, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 850.462-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 358.368.069-34; e **FELIPE NOVAES FRESSATO**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 15/01/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapuã, n° 28, Bairro La Salle, CEP 85505-180, na cidade de Pato Branco estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 5.074.052-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n° 041.502.419-61; únicos sócios da firma **CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME**, com sede na Av. Brasil, n° 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n° 41205452420 em 14/04/2005, e Terceira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20118499866 em 21/11/2011, e inscrita no CNPJ sob n° 07.321.537/0001-00, devidamente enquadrada como microempresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB N° 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Scl
U
S
S
S

0003
[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

FL. 04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME, com sede na Av. Brasil, nº 645, Centro, CEP 85501-057, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA: O objeto da sociedade é: Clínica médica especializada em Pneumologia (CNAE: 8630-5/02); Clínica médica ambulatorial especializada em Pneumologia(CNAE: 8630-5/01); Atividade médica ambulatorial restrita a consultas na área de Pneumologia (CNAE: 8630-5/03); Atividade de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (CNAE: 8712-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam assim subscritas:

[Handwritten signature]

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
EDSON FRESSATO	29.700	R\$ 29.700,00	99%
FELIPE NOVAES FRESSATO	300	R\$ 300,00	01%
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

*fl.***QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME****CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420****Fl. 05**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio EDSON FRESSATO, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

USO DO NOME EMPRESARIAL: Individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

fl.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2005 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

fl.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
 PROTOCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702092921. NIRE: 41205452420.

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

fl.

00005
[Handwritten signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLINICA MÉDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00 NIRE: 41205452420

Fl. 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

[Handwritten signature]
EDSON FRESSATO
Sócio Administrador

Pato Branco, 02 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
FELIPE NOVAES FRESSATO
Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2017 11:35 SOB Nº 20173755631.
PROTÓCOLO: 173755631 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702092921. NIRE: 41205452420.
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00096

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.321.537/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2005	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 645	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3225-2920		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2018** às **11:15:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017785919-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.321.537/0001-00

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

00008
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA
CNPJ/CPF...: 07.321.537/0001-00
ENDEREÇO...: BRASIL , 645 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 21/03/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0009630/2018
Código de autenticidade da certidão: 53766989053766

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA**
CNPJ: **07.321.537/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:44 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2018.

Código de controle da certidão: **EDF7.F589.9460.DA83**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.321.537/0001-00

Certidão nº: 146535981/2018

Expedição: 21/03/2018, às 11:27:46

Validade: 16/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.321.537/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

00102
[Handwritten signature]
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 167/2005

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Inscrição Municipal: 802575

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 645, CENTRO

CEP: 85501057

Local e data: Pato Branco, quinta, 30 de novembro de 2017

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **17X9AKG9EG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signature: Silvano]
[Handwritten initials: S, F, M, @]

00±03
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 1566

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Inscrição Municipal: 802575

Atividade Principal: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade(s) Secundária(s): 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA BRASIL, 645, CENTRO

CEP: 85501057

Local e data: Pato Branco, segunda, 12 de junho de 2017

Validade: terça, 31 de julho de 2018

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART
Secretaria Municipal de Saude

Observação

Risco 2.

Código de Autenticidade: 17OKZNNNDVC

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

00104
[Handwritten signature]

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ 07.321.537/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 20 de Marco de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001

[Handwritten signatures and initials]
Juliano

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 00105
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

CNPJ 07.321.537/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 20 de Março de 2018

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 31,33
Página 0001/0001

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205452420	CNPJ 07.321.537/0001-00
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 15.CC.1F.97.27.D1.EF.07.0D.BC.E6.27.50.FA.74.15.4A.D1.1E.F2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	84701668915	RICARDO VINICIUS BEBER:84701668915	102283140344090669 483514079224988267 483	25/06/2015 a 23/06/2018	Não
Administrador	35836806934	EDSON FRESSATO: 35836806934	127523965743762998 897514908398516380 367	30/06/2015 a 28/06/2018	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

15.CC.1F.97.27.D1.EF.07.0D.BC.E6.
27.50.FA.74.15.4A.D1.1E.F2-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2017 às 09:43:02

F0.51.21.BA.9C.EC.1C.C7
49.76.94.01.82.E4.CB.94

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Jair

[Handwritten signatures and initials]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

00107



Entidade: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

NIRE: 41205452420

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Número de Ordem: 12

Natureza do Livro: DIÁRIO

Município: PATO BRANCO

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/04/2005

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2016

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2246

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Natureza do Livro: DIÁRIO

Número de ordem: 12

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 2246

Data de inicio: 01/01/2016

Data de término: 31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

00108



Entidade: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.240.301,42	R\$ 1.406.758,80
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.231.185,99	R\$ 973.171,57
DISPONIVEL	R\$ 461.869,99	R\$ 627.424,36
CAIXA	R\$ 380.775,40	R\$ 492.016,78
CAIXA	R\$ 380.775,40	R\$ 492.016,78
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	R\$ 659,24	R\$ 15.207,58
UNIPRIME DO IGUAÇU	R\$ 659,24	R\$ 15.207,58
APLICACAES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 80.435,35	R\$ 120.200,00
COOP DE CREDITO - UNIPRIME DO IGUAÇU	R\$ 80.435,35	R\$ 120.200,00
CREDITOS	R\$ 769.316,00	R\$ 345.747,21
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 769.316,00	R\$ 345.747,21
CLIENTES	R\$ 769.316,00	R\$ 345.747,21
CONTAS A RECEBER	R\$ 769.316,00	R\$ 345.747,21
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ (0,00)	R\$ 423.568,79
CREDITOS	R\$ (0,00)	R\$ 423.568,79
CLIENTES	R\$ (0,00)	R\$ 423.568,79
CLIENTES A RECEBER	R\$ (0,00)	R\$ 423.568,79
ATIVO PERMANENTE	R\$ 9.115,43	R\$ 10.018,44
INVESTIMENTOS	R\$ 9.115,43	R\$ 9.818,44
PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES	R\$ 9.115,43	R\$ 9.818,44
CONTA CAPITAL UNIPRIME	R\$ 9.115,43	R\$ 9.818,44
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ (0,00)	R\$ 200,00
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ 200,00
JNICAP - CAPITALIZAÇÃO UNIPRIME	R\$ (0,00)	R\$ 200,00
PASSIVO	R\$ 1.240.301,42	R\$ 1.406.758,80
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 2.175,23	R\$ 2.608,00
OBRIGACOES	R\$ 2.175,23	R\$ 2.608,00
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 1.229,63	R\$ 1.552,00
COFINS A RECOLHER	R\$ 22,80	R\$ 26,10
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 573,84	R\$ 736,59
IRPJ A RECOLHER	R\$ 555,93	R\$ 727,16
ISSQN A PAGAR	R\$ 72,12	R\$ 56,50
PIS A RECOLHER	R\$ 4,94	R\$ 5,65
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 945,60	R\$ 1.056,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

/ersão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

00109

Entidade: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER	R\$ 157,60	R\$ 176,00
PRO LABORE A PAGAR	R\$ 788,00	R\$ 880,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.238.126,19	R\$ 1.404.150,80
CAPITAL SOCIAL	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
RESERVAS DE CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
RESERVAS DE CAPITAL SOCIAL	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 1.218.126,19	R\$ 1.374.150,80
RESERVAS DE LUCROS A DISTRIBUIR	R\$ 1.218.126,19	R\$ 1.374.150,80
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 1.218.126,19	R\$ 1.374.150,80

J. Janeiro

[Handwritten signatures]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2016



Entidade: CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 07.321.537/0001-00

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Venda de Serviços	R\$ 175.805,44	R\$ 204.211,86
(-) Deduções Impostos, Devoluções, Descontos	R\$ (9.940,70)	R\$ (11.538,00)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 165.864,74	R\$ 192.673,86
(-) Despesas com Pessoal	R\$ (15.287,20)	R\$ (12.672,00)
(-) Despesas Tributárias	R\$ (711,59)	R\$ (844,70)
(-) Despesas Administrativas	R\$ (1.650,00)	R\$ (1.980,00)
(-) (-) Despesas Financeiras	R\$ (10,09)	R\$ (196,47)
RESULTADO ANTES DESPESAS COM TRIBUTOS	R\$ 148.205,86	R\$ 176.980,69
(-) Despesa Imposto Renda Pessoa Jurídica	R\$ (5.292,21)	R\$ (6.650,58)
Despesa com Contribuição Social	R\$ (3.490,00)	R\$ (4.305,50)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 139.423,65	R\$ 166.024,61

Janeiro

CONTEXTO OPERACIONAL

0011
[Handwritten signature]

NOTA Nº 01

CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 07.321.537/0001-00, constituída em 14/04/2005, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral, com ramo de Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Clínicas e residências geriátricas, Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS, Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de centros de assistência psicossocial, Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Com sede no município de Pato Branco - Paraná, na Avenida Brasil, nº 645, Centro CEP: 85501-057.

POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2015 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da **Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002** e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

O **resultado** foi apurado de acordo com o **regime de competência**, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na **ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

NOTA Nº 04

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na **ITG 2000 – Escrituração Contábil**, aprovada pela Resolução CFC nº. 1.330/2011 e ainda **subsidiariamente**, quando assim exigido, pela aplicação da **NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas**.

NOTA Nº 05

Os administrados da empresa optaram pela contratação de **contabilidade terceirizada**, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. **A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005** que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTA Nº 06

As demonstrações contábeis estão apresentadas em **REAIS**, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

NOTA Nº 07

As receitas decorrentes de vendas de produtos, mercadorias e serviços foram apresentadas na Demonstração do Resultado líquidas dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi feita na proporção dos serviços prestados. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA Nº 08

Foram elaboradas as seguintes **demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado.**

CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

NOTA Nº 09

A empresa declara **não possuir contingências passivas** no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

NOTA Nº 10

Janeiro

[Handwritten initials and signatures]

000113

A empresa declara explicitamente que **está em conformidade com a ITG 1000** – Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 11

A empresa declara que **não identificou quaisquer outras informações relevantes** e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

27.

Janeiro

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000114

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

Eu **Edson Fressato**, sócio administrador da empresa Clínica Médica Fressato LTDA, cadastrada sobre o **CNPJ, nº 07.321.537/0001-00**, situada a Avenida Brasil nº 645, bairro centro, município de Pato Branco – Paraná. Venho por meio desta declaração, apresentar a Qualificação Econômica Financeira, para comprovação de boa situação financeira da empresa, os dados e cálculos utilizados seguem abaixo.

DADOS UTILIZADOS DO BALANÇO	
Ativo Circulante	R\$ 1.231.185,99
Realizável em Longo Prazo	R\$ 423.568,79
Passivo Circulante	R\$ 2.608,00
Exigível em Longo Prazo	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 1.404.150,80

Formula a ser aplicada:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$ILC = AC/PC$$


$$IE = PC + ELP/PL$$

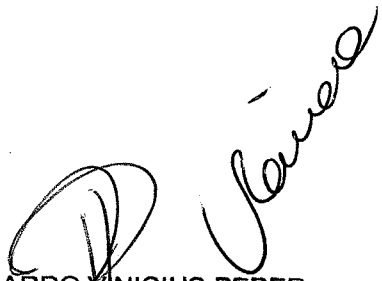
$$\text{Índice de liquidez geral (ILG)} = 634,49$$

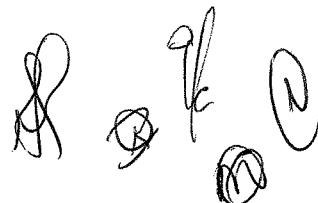
$$\text{Índice de liquidez corrente (ILC)} = 472,08$$

$$\text{Índice de endividamento (IE)} = 0,0019$$

Pato Branco, 21 de Março de 2018


 Edson Fressato
 ADMINISTRADOR
 CPF: 358.368.069-34


 RIGARDO VINICIUS BEBER
 Rua Guarani 507 (46) 3025-3612
 Centro Pato Branco - PR 85501-050
 Contador CRC/PR 040950/O-1PR
 CPF 847016689-15



**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA**

Eu, Edson Fressato, responsável pela empresa Clínica Médica Fressato Ltda - Me, declaro para fins de pagamento, em caso de contratação referente ao Pregão nº 006/2018, que esta empresa possui conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ habilitado para este pregão, conforme dados abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA – ME**

ENDEREÇO: AV. BRASIL, CEP: 85.501-080

CNPJ: 07.321.537/0001-00

TELEFONE: (46)3225-2920

EMAIL: lilianemerlin@hotmail.com

CONTATO: Liliane Merlin

Banco UNIPRIME







Agência: 4401

Conta Corrente n.º: 33129-5



Edson Fressato

Pato Branco/PR 21, de Março de 2018.



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *EDSON FRESSATO* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) *não tenho vínculo empregatício*
- b) *com nenhuma empresa.*
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

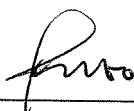
- a)
- b)
- c)

4. Locais de trabalho: *(local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 21 de Março de 2018.



EDSON FRESSATO
CPF: 358.368.069-34

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento.





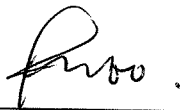


DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

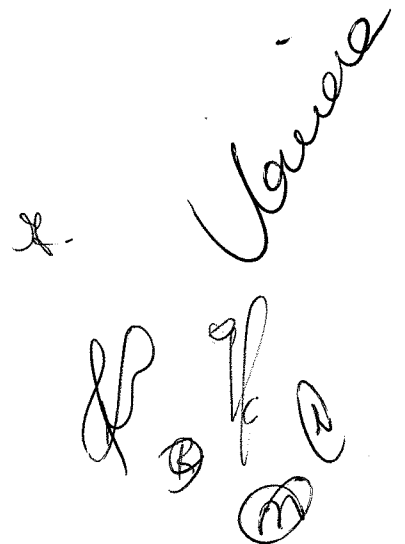
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 006/2018**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso X X X III do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 21 de Março de 2018.



Edson Fressato



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Clínica Médica Fressato Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 07.321.537/0001-00, estabelecida na Rua Av. Brasil, nº 645, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, prestou serviços à Liliane Merlin, CPF/CNPJ 500.750.049-68, de Serviços Médicos em atenção especializada na área de Pneumologia/Tisiologia.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pato branco, em 21 de Março de 2018.

Liliane Merlin

Assinatura do Responsável

00119
[Handwritten mark]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº: **850462-PR.**

CPF Nº: **358.368.069-34**

CERTIFICADO MILITAR Nº: **980120 - 5ª RM.**


TÍTULO ELEITORAL Nº: **20155840604-PR.**

ZONA: **73** SEÇÃO: **69**

LOCAL E DATA: **Curitiba, 19.07.1991.**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.766/79
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO

Comparei com o documento Apresentado. Dou fé da verdade

Em test.º **22 MAR. 2018** em **PR**

Bel. **Auroneo Ap. de Andrade** - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (41) 3025-5455
C.P. 85501-045 - PATO BRANCO - PR.

Lei: 13.228 de 16/07/2016
SELO FUNARPEM
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN095139

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
P A R A N Á
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **EDSON FRESSATO**

CRM Nº: **6211** DATA DE INSCRIÇÃO: **11.01.1979**

NACIONALIDADE: **brasileira** DATA DE NASCIMENTO: **05.05.1953**

FILIAÇÃO: **Urbano Fressato
Joanetta Juglair Fressato**

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *[Handwritten Signature]*
DR. WADIR RÚPOLLO
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten notes and signatures]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

00120
[Handwritten signature]

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
ESTADO DO PARANÁ

Carteira N.º 6211 Inscrição N.º 6211

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Nome EDSON FRESSA-
TO

Filiação Urbano Fressaro
Joanetta J Fressaro

Especialidade

Nacionalidade Br Est. civil Solteiro

Naturalidade Pr Data de Nascimento 05-05-1953

Diplomado pela UNIV. FEDERAL
DO-PARANÁ no ano de 1978

Registro do diploma MEC 10335/LV

UF 24 / fLs 37v / 14-12-78

SSPP fLs 276 / Liv 10m / 18-12-78

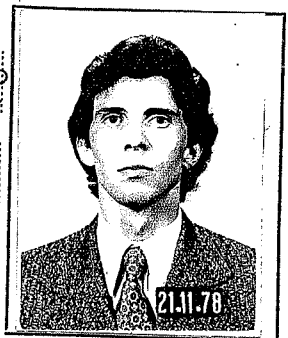
Carteira de Identidade n.º 850462P

Carteira de reservista 980120-5ºR

Data da Inscrição no Conselho 11-1-79

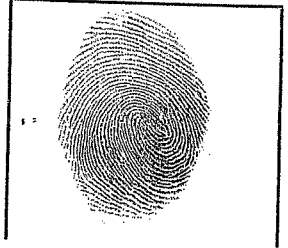
Autenticação de cópia
Tabelação de BE NOTARIS
SELO FUNARIS
L.º 13.228 de 18/07/2006
Em 22 MAR. 2018
da verdade
Apresentado Dou fe
com o documento
FUNDOS 64 - FONE: (41) 3025-5455
CNPJ: 01.045.045 - PATO BRANCO - PR

Fotografia tirada em
21 de 11 de 78



Curitiba 11 de 1 de 1979

POLEGAR DIREITO



Edson Fressato
ASSINATURA DO POSSUIDOR

Carreira
[Handwritten initials and marks]

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado, Dou fé da Verdade

101 142286 18072001
22 MAR 2018
FNO95138

Dr. Maroney Ad. de Andrade
UA (Atividade Normal) (US)
CEP: 81231-900 PATO BRANCO
PR

17100

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela Legislação Federal e, tendo em vista o termo de colação de grau de Médico, conferido no dia 14 de Dezembro de 1978, a Edson Fressato, natural do Estado do Paraná, nascido a 5 de maio de 1958, filho de Urbano Fressato e de Joazetta Juglaír Fressato, expede o presente diploma, para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes àquela titulação.

Curitiba, 14 de dezembro de 1978

Edson Fressato

Diplomado

[Signature]
Reitor



14 Janeiro

[Handwritten marks]

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

EXPEDIDO EM CONVÊNIO COM A

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA



AO DR.(ª) EDSON FRESSATO

É CONFERIDO O TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

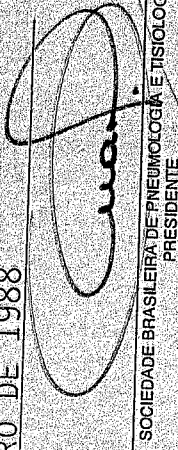
POR TER PREENCHIDO AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA

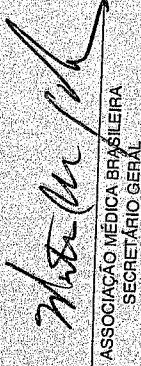
ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB) E

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT).

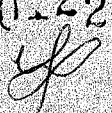
BRASÍLIA, 30 DE SETEMBRO DE 1988


ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
PRESIDENTE


SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
PRESIDENTE


ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA
SECRETÁRIO GERAL

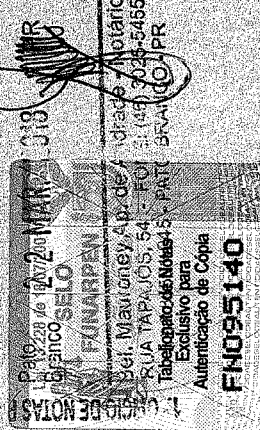

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA
SECRETÁRIO GERAL

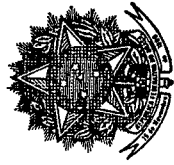
00-42


AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado Doc#6

Em test. da verdade





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com as Resoluções CFM n.º 1286/89 e n.º 1288/89, certifica que registrou no livro n.º 14 às folhas 6747

sob o n.º 6747 a qualificação do médico

Dr. EDSON FRESSATO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento



na especialidade de PNEUMOLOGIA
com validade em todo o Território Nacional.

[Signature]
[Signature]

PRESIDENTE

[Signature]

SECRETÁRIO

LUIZ SALLIM EMED

DAEBES GALATI VIEIRA

00400

00144
[Handwritten signature]

Anotações sobre o exercício da medicina,
permanente ou ocasional

Anotações sobre o exercício da medicina
permanente ou ocasional

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

O portador desta Carteira Profissional possui sua Qualificação de Especialista em Neurologia

Registrada neste CRM no Livro 11 Quarta Folhas 6747 sob o nº 6747 em 13/12/1996

Válida em todo o Território Nacional.

Curitiba 13/01 de 1997

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

O portador desta Carteira Profissional possui sua Qualificação de Especialista em Neurologia

Registrada neste CRM no Livro 11 Quarta Folhas 6747 sob o nº 6747 em 13/12/1996

Válida em todo o Território Nacional.

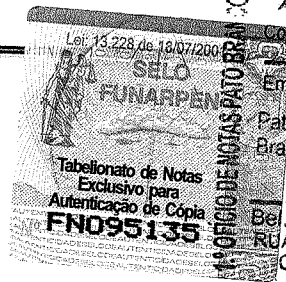
Curitiba 13/01 de 1997

[Handwritten signature]

DR. LUIZ SALLIM EMEB
Presidente

DR. LUIZ SALLIM EMEB
Presidente

AUTENTICAÇÃO



Compare com o documento

Em test.º 22 MAR. 2018

Pat. PR

Br. co PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3023-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

004-5
[Handwritten signature]



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115
 NOME DO CLIENTE _____ MATRÍCULA _____
 EDSON FRESSATO Nº 0812.1168
 ENDEREÇO _____ NÚMERO _____ Nº LADO - Nº FRENTE _____
 R IGUACU 206 215
 Q55 L4 LOCAL _____
 CEP _____

85.501-062 PATO BRANCO
 ROTEIRO DE LEITURA _____ HIDRÔMETRO _____ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP _____
 195-16-08-195-30420 Y16F329022-4-1 036 - 002 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flores	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	78	19	78	-	78	
Nº Amostras Realizadas	78	78	80	63	80	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	78	78	80	63	80	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2018	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES
 DEBITOS - PARCELAS 12/07 184,11

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
COM Mínimo	5		59,22 47,38
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60 6,08
De 11 a 15m3	5	7,54	37,70 30,16
De 16 a 20m3	1	7,60	7,60 6,08

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

03/17	04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18	
9	10	9	12	R	13	9	10	9	9	7	
DIAS DE CONSUMO			DATA LEITURA			LEITURA ANTERIOR			LEITURA ATUAL		
30			22/02/2018			466			482		
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA						MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES			VENCIMENTO		
						8			08/03/2018		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
23/03/2018		112,12		89,70		184,11		385,93			

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 37,71
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em 22 de 18/07/2018, em Pató Branco, do Estado do Paraná, compareci a presença do Sr. Edson Fressato, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, CEP 80.215-900, Curitiba - PR, para autenticar a veracidade das informações constantes no documento em anexo, referente ao consumo de água e esgoto em nome de Edson Fressato, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, CEP 80.215-900, Curitiba - PR, para fins de cobrança de serviços de saneamento básico.

Pató Branco, 22 de MAR. 2018.

Bel. Neide Maria de Andrade, Notário
 Rua Augusto de Souza, 3025-5455
 FONE: (41) 3025-5455
 END: 3025-5455 PATO BRANCO, PR

1 - CHECK DE NOTAS PATO BRANCO

[Handwritten signature: Jaineiro]
[Handwritten initials]

AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
~~PREÇÃO PRESENCIAL~~ Nº 006/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CLINICA MEDICA FRESSATO LTDA - ME
CNPJ: 07.321.537/0001-00

97100
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00157

Processo Administrativo: 25/2018
 Processo de Licitação: 25/2018
 Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Março de 2018, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Resolução nº 161, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2018, Licitação nº 6/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A proponente apresentou sua proposta de acordo com o valor máximo estipulado pelo instrumento convocatório, estando apta a participar da fase de lances.

Participante: 541 - Clínica Médica Fressato Ltda

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	serviço médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia.	SERV	12,00		0,0000	9.405,86	112.870,32
Total do Participante ----->							112.870,32
Total Geral ----->							112.870,32

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 22 de Março de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos - Pregoeiro(a)
 Sandra Fim - Pregoeira
 Maria Claracy Sartor - Equipe de Apoio
 Marlusa Picinin Moraes - Equipe de Apoio
 Rafael Davi Rodrigues de Queiroz - Equipe de Apoio

00+28

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 22/03/2018, as 15:01:39, na CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Resolução 161 com o objetivo de Presidir Sessão de Pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

541 Clínica Médica Fressato Ltda

CNPJ: 07.321.537/0001-00

ITEM 1 - serviço médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

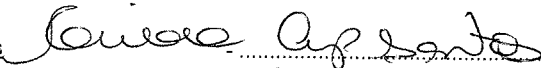
Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
541	Clinica Médica Fressato Ltda	Não	9.405,8600


Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	Clinica Médica Fressato Ltda	0,0000	9.405,8600	

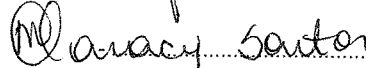
Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor Clínica Médica Fressato Ltda, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R\$ 9.405,8600 (nove mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

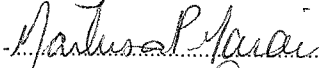
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:01 horas do dia 22 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

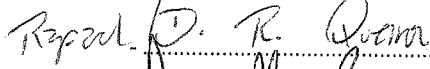
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

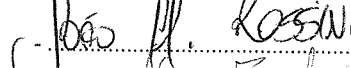
Cacilda Aparecida Santos  Pregoeiro

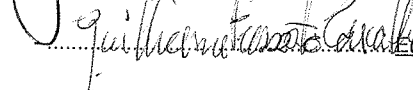
Sandra Fim  Pregoeira

Maria-Claracy Sartor  Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes  Equipe de Apoio

Rafael Davi Rodrigues de Queiroz  Equipe de Apoio

João Henrique Rossini  Equipe de Apoio

Guilherme Fressato Carvalho  Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00168
[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo: 25/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Março de 2018, às 15:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Resolução nº 161, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 25/2018, Licitação nº. 6/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CLÍNICA MÉDICA FRESSATO LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A proponente apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do instrumento convocatório, sendo portanto, declarada vencedora.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pato Branco, 22 de Março de 2018

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos *[Handwritten signature]* - Pregoeiro(a)

Sandra Fim *[Handwritten signature]* - Pregoeira

Maria Claracy Sartor *[Handwritten signature]* - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes *[Handwritten signature]* - Equipe de Apoio

Rafael Davi Rodrigues de Queiroz *[Handwritten signature]* - Equipe de Apoio

[Handwritten initials]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 68/2018
PROCESSO 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Empresa especializada para atendimento Médico em atenção a pneumologia/Tisiologia.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 006/2018, para o exame da sua regularidade e com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 006/2018, que versa sobre de Empresa especializada para atendimento Médico em atenção a pneumologia/Tisiologia.

O consultante requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 01
- 02) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Cotação de Preços” – fl 02/.
- 03) Solicitação de abertura de licitação – fl. 03.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 04
- 05) Ato do Gestor –fl. 05
- 06) Parecer Contábil – fls 06/07.
- 07) Relação das coletas de preços -fls. 08/17.
- 08) Edital de licitação – fl 18/34.
- 09) Anexos –fls. 35/60.
- 10) Parecer Jurídico – fls 61/64
- 11) Aviso de Licitação – fls 65/72

- 12) Protocolo de recebimento de proposta de preço e documentação 001 e documentação da empresa – fls 73/126
- 13) Ata de reunião de reunião e julgamento de proposta nº10/2018- fls 127
- 14) Ata de Recebimento e Abertura de documentação – fls 128
- 15) Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial – f. 129

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de processo licitatório, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS., ressaltando-se a necessidade de juntar aos autos certidão do TCE-PR de que a Empresa vencedora não conta com nenhuma restrição de contratar com a Administração Pública.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 26 de Março de 2018.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL


Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo: 25/2018

Processo de Licitação: 25/2018

Data do Processo: 07/03/2018

Folha: 1/1

00132


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2018
- b) Licitação Nr.: 6/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/03/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISILOGIA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- 000541 - Clinica Médica Fressato Ltda

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
1	112.870,32
	112.870,32

Altair José Gasparetto

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais todos e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

R. T. Venson Administradora de Bens Ltda-EPP, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação, para a ampliação do loteamento Fleck, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado como Chácara nº 07, Matrícula nº 18.721 - Município de Coronel Vivida- PR.

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Decorart Festas Ltda Me com CNPJ 20.175.805/001-83, Comunica o extravio de um bloco de nota fiscal, Com numeração de 01 A 050, Conforme Boletim de Ocorrência 2018/355750

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

Assembleia Geral Ordinária

O INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.616/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, FAZ SABER aos associados da referida empresa que no dia **03 de abril de 2018, às 19h15min**, em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos a votar e **19h15m horas** em segunda convocação com o mínimo de 10 membros associados aptos a votar. O local da A.G.O. será no Auditório do Hospital São Lucas de Pato Branco, com a seguinte pauta: A) Prestação de contas ano 2017 B) Parecer do Conselho Fiscal C) Aprovação das contas do ano 2017.

Dr. João Potry
Diretor Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PARANÁ.

Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 - Centro
Caixa Postal 239 - CEP: 85501-030 - Pato Branco PR
Fone: (46) 3225-9385 / www.sindicatodasaudepb.com.br
CNPJ - 80.870.652/0001-18

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO - PR, CNPJ nº 80.870.652/0001-18, com sede na Rua Tapajós, 435, 2º andar - conj. 04 - Centro, Município de Pato Branco - PR, representante legal da categoria nos municípios de Pato Branco (sede), Palmas, Chavesândia, Maripósi, Vitorino, Manguelina, Itapetina D'Oeste, Coronel Vivida, São João, Chopimanga, Suiá, Honório Suiá, Coronel Domingos Soares, Saúde do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, que conforme os artigos 545, 578, 580, 582 e 805 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e considerando a assembleia geral realizada em 16 de fevereiro de 2018, que após discussão e deliberação autorizou prévia, expressa e solitadamente a autorização para o desconto dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical, conforme art. 578 da CLT, e ser descontado da folha de pagamento do mês de março, de acordo com o art. 692 da CLT, sendo DEVER DO EMPREGADOR, a por consequente de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março de 2018, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL devida pelos empregados pertencentes à categoria do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO. Deverão o empregados observar as seguintes condições: Os empregadores são obrigados a disponibilizar em folha de pagamento, um dia do serviço de seus empregados, relativos ao mês de março de cada ano essa Contribuição devida aos sindicatos operários, essa Contribuição deve ser recolhida de uma só vez através das guias anexas até o dia 30(trinta) de Abril, nas agências da Caixa Econômica Federal. O procedimento de autorização ou cobrança, desconto nos salários e repasse ao sindicato profissional em conformidade com o art. 578 da CLT, constante no primeiro item da pauta do dia e definidas na redação da Lei 13.457/2017, está em consonância com as diretrizes aprovadas na 2ª. Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, promovida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, ocorrida em no dia 06 e 10 de outubro de 2017. Na locução a contribuição sindical, a Comissão 3 aprovou o Enunciado 12: "I - É LICITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO. II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACÓRDO COLETIVO DE TRABALHO. III - O PODER DE CONTROLE DO EMPREGADOR SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É INCOMPATÍVEL COM O CAPUT DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ART. 1º DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, POR VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL E DA COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISINDICALISTAS." (disponível no site: <http://www.jornadadireitodotrabalho.com.br/listademas-nunciadotrasnovos.asp?Comissao=3e23>). O não recolhimento implicará em multa e atualização monetária nos termos da Lei.

Pato Branco, 25 de março de 2018
Selenirina Martins de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº 009/2014 de 10 de dezembro de 2014

RESOLVE

- Art. 1º DESIGNAR a servidora Tânia Marta Fortunati, ocupante do cargo Agente Administrativo I, para representar a Unidade Seccional de Controle Interno da Câmara Municipal de Clevelândia, para o exercício de 2018.
 - Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2018.
- Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 27 de março de 2018.
Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL - Força e Luz Coronel Vivida Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 26 de Abril de 2018, às 20:00 horas, no Auditório da FORCEL, localizada à Av. Genérico Marques, 599 - 1º andar, na cidade de Coronel Vivida - Pr, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1)-Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2017;
 - 2)-Eleição da Diretoria;
 - 3)-Outros assuntos de interesse da sociedade.
- A assembleia dos sócios será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número.
- Coronel Vivida-Pr., 26 de Março de 2018.

FABIO BERGE
ADMINISTRADOR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2018
OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná, para a proponente:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA	01.648.313/0001-76	R\$ 4.560,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	08.348.608/0001-89	R\$ 4.985,40
SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	12.811.487/0001-71	R\$ 5.675,00
TJS EMBALAGENS ERELI - ME	24.745.862/0001-82	R\$ 2.860,70
TOTAL GERAL HOMOLOGADO:		R\$ 18.081,10

Pato Branco, 22 de Março de 2018. Raul Camilo Isotson - Presidente do CIRUSPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
CONTRATO: SUPRIMENTO SUDESTE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 77.812.188/0001-05
OBJETO: Fornecimento de um veículo automotor Zero Km, destinado ao atendimento do Departamento Municipal de Saúde, que será pago, com recursos do Orçamento Participativo 339010 e processo nº 6842.550001/15-001, conforme descrição mínima detalhada constante neste Termo de Referência, nos termos e condições adiante especificadas:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/MODULO	VALOR UNIC. (R\$)
01	VEICULO AUTOMOTOR - Caparotação de 05 Lugares (Linha e Modelo) - Zero Km - Ano de Fabricação 2018 - Cor Branco, Com Para-Choque e Protetores na Capa do Vidro - Motor 1600cc 1.2 - Motor Eletrônico (EstronGazolina) - Com no mínimo 07/10 - Porta Malas com no mínimo 215 Litros - Air Bag Duplo - Câmbio de 05 Marchas a Frente e 01 a Ré - 05 Portas - Design Estético do Modelo - Freios ABS - Air condicionado - Vidros elétricos - 1 Freio eletrônico e eletrônico - 1 Espelho de Retrovisor Interior - Injeção eletrônica - Câmbio mecânico - 06 Velocidade no Motor - 020km/hora - 02 Velocidade no Motor - 02 Assistência Técnica de 14 meses - Contador de Energia de Velocidade - Porta Malas no Mínimo Com 100kg de Capacidade que Atenda as Cargas Normais de Trabalho, Principamente Quatro a Seis pessoas.	Unid.	1	CHEVROLET/ONIX LT Motor 1.6	53.150,00

VEÍCULO: O presente contrato será vigência até o término da garantia prevista na cláusula sétima, § 1, 6.1. A Companhia devedora garantirá a validade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados em sentido da Nota Fiscal.
VALOR: R\$ 53.150,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Item Sucesso do Sul-PR, 27 de março de 2018
Leticia Corrêa
Dir. de Contratos e Convênios

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Ambrósio, 491 - Centro CEP 85501-282

Portaria nº 22, de 25 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no inciso XXI do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal), RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo, no dia 29 de março de 2018 (quinta-feira santa).

Conteúdo de Presidência, aos 27 dias do mês de março de 2018.
João Bernardo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Ambrósio, 491 - Centro CEP 85501-282

Portaria nº 21, de 27 de março de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a disposição contida no inciso XXI do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 01 da Lei 8.008, de 21 de Junho de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo da Município de Pato Branco: Eliana Scariel Anonim, Mariana Pragna Zunino, Mathias Moraes Costa, Ronaldo Roberto e Sueli Rosa Zanetti.

Art. 2º A convocação dos membros da Comissão Permanente de Licitação não constitui e tem) ano, vedada a reconstituição de suas reuniões para o mesmo período subsequente.

Art. 3º Exercer a Presidência da Comissão Permanente de Licitação o servidor Renato Rolatto.

Art. 4º Autorizar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assinar os Editais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 21 de 30 de março de 2017.

Conteúdo de Presidência, aos 27 dias do mês de março de 2018.
João Bernardo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua. Valentin Orlivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 3246 1648
CEP: 85508-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
e-mail: camara@saude.municipal.pr.gov.br - Site: www.camara.saude.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAÚDE DO IGUAÇU PR
PROCESSO Nº 09/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por DISPENSA DE LICITAÇÃO a Empresa PB Agência Web, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.986.275/0001-00, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 3844, Centro de Chopiminhá/PR, CEP 85560-000, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e em consonância com o parecer emanado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Material/Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA - Site Institucional desenvolvido em PHP, MySQL, HTML, CSS e Jquery, adaptado para dispositivos móveis e sistema administrativo.	Un	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	SUORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM - Prestação de serviços de suporte, hospedagem, manutenção e e-mails para o Portal da Câmara e Portal Transparência.	Un	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
Total Geral					R\$ 7.860,00

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE E PORTAL TRANSPARÊNCIA - SITE INSTITUCIONAL DESENVOLVIDO EM PHP, MYSQL, HTML, CSS E JQUERY, ADAPTADO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SISTEMA ADMINISTRATIVO E DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E E-MAILS PARA O PORTAL DA CÂMARA E PORTAL TRANSPARÊNCIA.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
ITEM 1 - 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
ITEM 2 - 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

DO VALOR TOTAL:
R\$ 7.860,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor referente ao item 1 será pago em até 10 (dez) dias úteis após a entrega no item e emissão da nota fiscal e o valor correspondente ao item 2 será pago mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativo
Sub Função: 003 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Principal: 97
3.3.90.40.97.00 - DESPESAS DE TERCEIRIZAÇÃO - Despesas: 102
Fonte de Recursos: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Valor do contrato: R\$ 7.860,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais)

JUSTIFICATIVA
Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso II, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais, previstos no referido artigo, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 28 de março de 2018.

NEDELVAR VIEIRA BOCAIÃO
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA O Procedimento Licitação, em modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2018, referente à contratação de serviços de desenvolvimento de Web Site e Portal Transparência- Site Institucional desenvolvido em PHP, MySQL, HTML, CSS e Jquery, adaptado para dispositivos móveis e sistema administrativo e de Prestação de serviços de suporte, hospedagem, manutenção e e-mails para o Portal da Câmara e Portal Transparência. ADJUDICANDO o objeto de Licitação com a empresa vencedora PB AGENCIA WEB, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 11.986.275/0001-00, que apresentou o menor preço, conforme segue valor de R\$ 7.860,00.

Saúde do Iguaçu, 28 de Março de 2018.

Nedelvar Vileira Bocalião
Presidente
João Antonio Ciente
Vice-Presidente

Auri Bilencaoui de Silva
1º Secretária
Sueli Civa Buche
2º Secretária

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.791.289/0001-04
RUA AMBRÓSIO, 491 - CENTRO CEP 85501-282
C.E.P.: 85501-280 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 02/2018 - PR
Processo Administrativo: 25/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data de Processamento: 02/03/2018
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Adair José Caspary, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respeitando-se o art. 17, inciso XXIV e em face dos preços anteriores à abertura da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a) VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 25/2018
- b) Licitação Nº: 02/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/03/2018
- e) Data da Adjudicação:
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO PREVENÇÃO/SAÚDE COLETIVA

01) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02 - Adutoraz e emissão de (s) nota(s) do envelope correspondente(s).	1	112.870,32	112.870,32
Dotação (R\$): 2.023.330.00.00.00.00 (2)	1	112.870,32	112.870,32

Ass: José Caspary

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

VALDIR DA COSTA
Presidente da Câmara

JOAO CARLOS DE MELLO
Controlador Interno

LBERTO MARTINS DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR-043905/O

Publicado por:
Daise Cartelli

Código Identificador:21968410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.:	9/2018 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	30/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	30/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 9/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/04/2018, às 13:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 23 de Março de 2018.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EFACA84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

00134

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		Nr.: 19/2018 - 1L
CNPJ:	00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 19/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530		Processo de Licitação: 32/2018
C.E.P.:	85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 26/03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2018	
b) Licitação Nr.:	19/2018-1L	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	27/03/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS. (em Reais R\$)	

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001889 - ASSOCIAÇÃO SAÚDE MANGUEIRINHA	29	478.965,40
	29	478.965,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (23),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65D9755E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.:	6/2018 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	25/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	25/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	07/03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	25/2018	
b) Licitação Nr.:	6/2018-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	27/03/2018	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA	

(em Reais R\$)	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
	- 000541 - Clínica Médica Fressato Ltda	1	112.870,32
		1	112.870,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E58AF26B

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 17/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	29/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	29/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/03/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	29/2018	
b) Licitação Nr.:	17/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	28/03/2018	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001764 - Danuza Barbosa Parzianello & CIA Ltda - ME	1	42.684,00
	1	42.684,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 545C9AB2

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 18/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	31/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	31/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	23/03/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO** Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	31/2018
b) Licitação Nr.:	18/2018-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:	28/03/2018		
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001888 - WILIAN PERDOMO NUNES - EIRELI	1	2.034.456,00
	1	2.034.456,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: D1095F39

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 20/2018 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	33/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	33/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	28/03/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2018	
b) Licitação Nr.:	20/2018-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data Homologação:	29/03/2018	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001398 - BIOMAGISTRA ASSESSORIA MEDICA EM ANATOMIA	1	2.446.080,00
	1	2.446.080,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

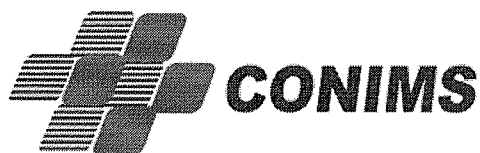
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
IVETE MARIA LORENZI
Código Identificador: A86F9CB5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2018**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2018



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2018

28/03/2018

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E MÓVEIS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2018

28/03/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

23/03/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DIGITAL PARA APARELHO CR DX-M

[Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

22/03/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS

006137



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

~~PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018~~

09/03/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

↓ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES

↓ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-2018

22/02/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, ENVOLVENDO CONSERTOS E RECUPERAÇÃO (ALVENARIA, CARPINTARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, DESENTOPIMENTO DE CANOS (HIDRÁULICA SANITÁRIA), LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, LIMPEZA



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 005/2018

↓ Anexo 2 - ATA - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

↓ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES

↓ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

20/02/2018

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - ATA- REUNIÃO DE JULGAMENTO PROPOSTAS

↓ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES

📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

09/02/2018

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 003-2018

📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES

📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

📄 Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

📄 Anexo 6 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** 2 próxima »

Página 1 de 2

← Voltar

Home

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Contato

Contato

Ouvidoria

Licitações

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

02/04/2018

CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde

Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Última atualização: 02/04/2018 09:50:04

00139



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 072/2018**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Médica Fressato Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.321.537/0001-00 com sede na Av. Brasil, n.º 645, Centro, na cidade de Pato Branco, PR, CEP 85501-080, neste ato representado por Edson Fressato - brasileiro, portador do RG nº 850.462-8 SSP-PR e CPF nº 358.368.069-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo n.º 025/2018, Pregão Presencial n.º 006/2018, homologado em 27/03/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual n.º 15.608/07 Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA, conforme condições constantes no Anexo I, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada executará os serviços na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, nas terças, quartas e quintas-feiras no período da manhã, sendo atendidas 20 (vinte) consultas por período.

2.2. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional Edson Fressato, inscrito no CRM/PR n.º 6211.

2.3. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município



origem.

2.4. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial da Saúde (OMS). Porém, pode o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 14 e subitens do edital, podendo também caber a rescisão do instrumento contratual.

2.5. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante.

2.6. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.7. O parâmetro utilizado para a solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1101/02.

2.8. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 §1º o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico, disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

2.9. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratante.

2.10. Para os atendimentos serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.11. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no Item 14 e subitens do edital.

2.12. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.13. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até dia 24 (vinte e quatro) do mês relativo à

competência.

2.14. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.15. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.16. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.16.1. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.16.2. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo de procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.17. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

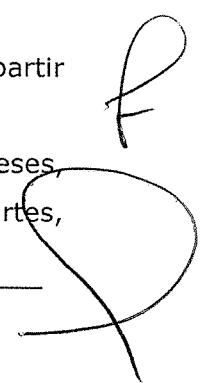
3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de **02 junho de 2018**, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes,



mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratante fica obrigada a:

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A Contratada fica obrigada a:

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.2.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 5.2.9.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

CLÁUSULA SEXTA- RESCISÃO

6.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

6.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

6.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

6.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

6.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

6.1.7. Por razões justificadas, ficará suspensa a contratação de serviços.

6.1.8. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA.

6.1.9. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

6.1.10. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

6.2. A rescisão contratual pode ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

6.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal R\$ 9.405,86 (*nove mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos*) pelos serviços efetivamente prestados.

8.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês subsequente ao da data descrita na nota fiscal.
- 10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.
- 10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária (pessoa jurídica) da contratada, conforme dados fornecidos no ANEXO VIII do presente Edital.
- 10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato e a suspensão dos serviços.
- 10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

- 11.1.** O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de um ano pelo índice do IPCA/IBGE.
- 11.2.** O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 11.3.** O interregno de um ano será contado da data da proposta.
- 11.4.** A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer

de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos nº 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

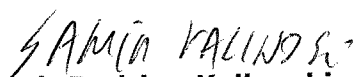
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Edson Fressato
Contratada

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55

Pato Branco/PR 02 de abril de 2018.

Altair José Gasparetto
Contratante


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDDE (12 MESES)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12019440	Serviço Médico em atenção especializada na área Pneumologia/Tisiologia	12	9.405,86	112.870,32

Valor Total do Processo R\$ 112.870,32

